



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Decreto n.º 037, de 30 de Junho de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos Decretos Municipais 023/2020, 027/2020, 034/2020 e 035/2020, referente as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a previsão legal descrita nos Decretos Municipais 023/2020, 027/2020 e 034/2020;

D E C R E T A:

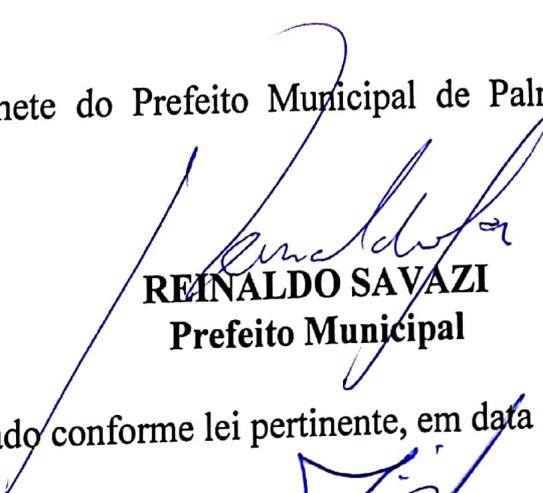
Art. 1º - Fica prorrogado salvo revogação expressa, os Decretos Municipais nº 023/2020, 027/2020, 034/2020 e 035/2020 até o dia 14 de Julho de 2020.

Art. 2º - Fica revogado os artigos 5 e 9 do Decreto Municipal 023 de 29 de abril de 2020.

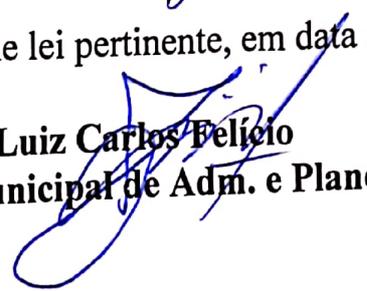
Art. 3º - Fica determinado a volta de utilização de ponto eletrônico em todos os setores e repartições municipais a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, 30 de Junho de 2020.


REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.


Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento